



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº.....171...../2025.

Altera a redação do art. 3º, da Lei nº 7.074, de 18 de junho de 2025, que "Autoriza a concessão de subvenção social às Organizações da Sociedade Civil que menciona, para os fins a que se destina, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, dando outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 7.074, de 18 de junho de 2025, que "Autoriza a concessão de subvenção social às Organizações da Sociedade Civil que menciona, para os fins a que se destina, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, dando outras providências", passa a ter esta redação:

"Art. 3º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento da FAEC os gastos com o cumprimento desta Lei, na Fonte 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei nº 7.074, de 18 de junho de 2025, desde que não modificados por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de agosto de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Paulo Apóstolo da Silva



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

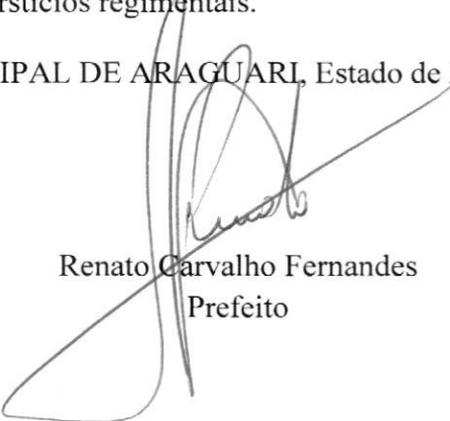
Em atendimento ao Ofício 0233/FAEC/2025, cópia anexa, estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei identificado pela ementa “Altera o art. 3º, da Lei nº 7.074, de 18 de junho de 2025, que Autoriza a concessão de subvenção social às Organizações da Sociedade Civil que menciona, para os fins a que se destina, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, dando outras providências.”

Conforme extrai-se do contexto do mencionado Ofício, inicialmente a concessão das subvenções para as organizações sociais que são beneficiárias da Lei nº 7.074, de 18 de junho de 2025, os gastos seriam suportados com recursos financeiros oriundos da Política Nacional Aldir Blanc, todavia por questões operacionais identificadas no decorrer do planejamento e execução do cronograma, verificou-se que a utilização dos mencionados recursos mostrou-se inviável no presente momento, razão pela qual serão utilizados os próprios da Fonte 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Portanto, considerando a situação mencionada se faz necessário adequar a redação do art. 3º, da Lei nº 7.074, de 18 de junho de 2025, para que as subvenções sejam pagas com os recursos próprios da Fonte 1.500, conforme proposto no Projeto de Lei em tela.

Assim sendo, solicitamos a Vossas Excelências a aprovação do enfocado Projeto de Lei na forma em que se encontra elaborado, solicitando mais que seja adotando no seu trâmite o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de agosto de 2025.


Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

LEI Nº 7.074, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza a concessão de subvenção social às Organizações da Sociedade Civil que menciona, para os fins a que se destina, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAR Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, por meio da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, autorizado a conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil relacionadas nos incisos deste artigo, nos valores respectivos e para as finalidades inerentes a seguir mencionadas:

I - Associação Promocional de Congados, Moçambiques e Catupés de Araguari-MG, no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), em parcela única, para cobrir as despesas com a realização da tradicional festa da congada, denominada grandiosa festa em louvor a Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, nesta Cidade, no corrente ano;

II - Associação Cultural Congo de Ouro, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em parcela única, para cobrir as despesas com a participação na tradicional festa da congada, denominada grandiosa festa em louvor a Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, nesta Cidade, no corrente ano;

III - Associação Cultural Congo Nossa Senhora da Guia, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em parcela única, para cobrir as despesas com a participação na tradicional festa da congada, denominada grandiosa festa em louvor a Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, nesta Cidade, no corrente ano;

IV - Centro Cultural Angola de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em parcela única, para cobrir as despesas com a participação na tradicional festa da congada, denominada grandiosa festa em louvor a Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, nesta Cidade, no corrente ano.

Art. 2º Para receberem as subvenções sociais de que tratam os incisos I a IV, do art. 1º. desta Lei, as Organizações da Sociedade Civil beneficiárias deverão atender as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, mediante a celebração dos correlatos termos de fomento.

Art. 3º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento da FAEC os gastos com o cumprimento desta Lei, que são oriundos da Política Nacional Aldir Blanc.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Paulo Apóstolo da Silva

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/07/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 0233/FAEC/2025

Araguari, 8 de agosto de 2025.

Exmo. Senhor Prefeito
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Araguari

Assunto: Solicitação de alteração na fonte de recursos destinada à Congada.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, a Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, com base no e-mail anexo a este ofício, informa a necessidade de alteração na fonte de recursos destinada à realização da tradicional Festa da Congada no Município de Araguari/MG.

Inicialmente, o valor de **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**, aprovado por meio da **Lei nº 7.074/2025**, seria repassado com recursos oriundos do Programa Nacional Aldir Blanc – PNAB, de origem federal. No entanto, por questões operacionais identificadas no decorrer do planejamento e execução do cronograma, a utilização desses recursos mostrou-se inviável no presente momento.

Diante disso, a FAEC propõe a utilização de recursos próprios, classificados na **Fonte 1500**, para viabilizar o repasse e garantir a realização da festividade dentro do prazo e da legalidade exigida. Para tanto, solicitamos junto à Procuradoria a elaboração de projeto de lei para efetiva legalização, alterando a fonte dos recursos prevista na mencionada legislação.

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

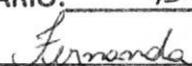
Atenciosamente,


PAULO APOSTOLO DA SILVA

Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura

Paulo Apostolo da Silva
Presidente da FAEC
Matrícula: 227145

Rua Virgílio de Melo Franco, 11 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016
Telefone: (34) 3690-3220 - E-mail: faec@araguari.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em: <u>08 / 08 / 2025</u>
HORÁRIO: <u>15:30</u>

Secretaria de Governo